PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE Estado do Mato Grosso



Exercício 2020

Page 1 of 2

Lei nº 2.443/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7°, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.001.00.000.0000.0.000.

SECRETARIA DE SAUDE

06.001.10.301.0012.1.168.

Reforma do prédio da Secretaria da Saúde.

2466 - 4.4.90.51.00.00 66

OBRAS E INSTALAÇÕES

2.500,00

Total Suplementação:

2.500,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de rendimentos de aplicação no mercado financeiro de recursos de Transferências de Convênios Saúde – Estado, não previsto no orçamento inicial de 2020, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Receita

1.3.2.1.00.11.01.99 Rec de Remun de Outros Dep Banc de Rec Vinc - Transf de Conv Saúde - EST

2.500,00

Total da Receita:

2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE Estado do Mato Grosso



Exercício 2020

Page 2 of 2

Artigo 3º- Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato

Grosso, em 23/03/2020.

Mauro Rui Heisler Prefeito

> PUBLICADO POR AFIXAÇÃO 23 1 03 1 2020



Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso



Divulgação quarta-feira, 25 de março de 2020

Publicação quinta-feira, 26 de março de 2020

07.001.00.000.0000.0.0 00.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE Programa Municipal de Mecanização Agricola no Município de Brasnorte		
07.001.20.608.0005.2.2 82.			
2463 - 3.3 90 30.00.00 10	MATERIAL 35.000,00	DE	CONSUMO
2465 - 3 3.90 39.00 0 10	OUTROS SERVIÇO 15.000,00 JURÍDICA	DS DE TERCEIRO	S - PESSOA
	Total		Suplementação
	50.000,00		

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Árrecadação, pela tendência do exercício financeiro, oriundos do Programa de Mecanização Agricola no Município de Brasnorte, não previsto no orçamento inicial de 2020, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.32064.

Pequenos Produtores

1.6 9 0.99 11.01.00 Prestação de Serviços Mecaniazação Agricola e

Orçamentárias - LDO e I

Artigo 3º- Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigent

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 23/03/2020

Mauro Rui Heisler

Prefeito

Lei nº 2.442/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, confejidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato

Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CHEDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 45.054,24 (quarenta e cinco mil e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Su	plementação	
06.000.00.000.0000.0.00 0.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.00 0.	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001.10.301.0012.1.16 8.	Reforma do prédio da Secretaria da Saúde.	
2467 - 4.4.90.51.00.00 366	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.054,24

Total Suplementação: 45.054.24

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências de Convênios Saúde – Estado, não prevista no orçamento inicial de 2020, em consonância com dispostiq no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Artigo 3º- Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercicio orçamentário vige

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, em 23/03/2020

Mauro Rui Heisler:

Lai nº 2.443/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4 320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigante municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 2,500,00 (dois mil quinhentos reais)

	uplementação	
06.000.000.000.0000.0.0 00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.0 00.	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001.10.301.0012.1.1 68.	Reforma do prédio da Secretaria da Saúde.	
2466 - 4.4.90.51.00.00 66	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500,00

Total Suplementação: 2.500,00
Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de rendimentos de aplicação no mercado financeiro de recursos de Transferências de Convênios Saúde – Estado, não previsto no orçamento inicial de 2020, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

1.3 2 1.00 11.01.99 Rec de Remun de Outros Dep Banc de Rec Vinc - Transf de Conv Saúde - EST

2.500,00

Artigo 3º- Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 23/03/2020.

Mauro Rui Heisler

Prefeito

Lei nº 2.444/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE. Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executiyo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CREDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 81.600,00 (oltenta e um mil seiscentos reais)

Suplementação		
06.000.000.000.0000 .0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.00.000.0000 .0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Publicação Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso — Lei Complementar 475 de 27 de setembro de 2012 Coordenação:SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO: Telefone (65) 3613-7678 - e-mail: doc_tce@tce.mt.gov.br